

**REAL ESTATE MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - CNPJ Nº 38.293.921/0001-62
CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO NA B3: DAYM11**

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 25 DE JULHO DE 2025 E FINALIZADO EM 11 DE AGOSTO DE 2025

Na qualidade de instituição administradora do **REAL ESTATE MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **38.293.921/0001-62** ("Fundo"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 24/07/2025 ("Consulta Formal").

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

- (i) A criação do mecanismo de recompra das suas próprias cotas para a exclusiva finalidade de cancelamento e, consequentemente, alteração do Regulamento para inclusão do item 8.24, conforme abaixo:

"Recompra de Cotas"

8.24. A Classe de Cotas, representada pela Gestora, poderá recomprar parte ou a totalidade das cotas desta Classe de Cotas, exclusivamente para cancelamento, desde que obedeça às regras e procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação aplicável, bem como pelas eventuais regras da entidade administradora do mercado organizado em que as cotas estejam admitidas à negociação.

8.24.1. A recompra de Cotas pela Classe de Cotas estará sujeita a, sem prejuízo de outros critérios definidos em regulamentação:

- (a) *o valor de recompra da Cota seja inferior ao valor patrimonial da Cota do dia imediatamente anterior ao da recompra;*
- (b) *as Cotas recompradas sejam canceladas; e*
- (c) *o volume de recompras não ultrapasse, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das cotas do Fundo.*

8.24.2. Possuindo a intenção de recomprar Cotas a Gestora deverá comunicar a Administradora tempestivamente, de forma a viabilizar que a Administradora comunique ao mercado tal intenção com, no mínimo, 14 (quatorze) dias de antecedência da data pretendida, o qual conterá informações sobre o programa de recompras e a quantidade de cotas efetivamente recompradas nos 3 (três) últimos exercícios.”

- (ii) A alteração da data de corte para determinação da elegibilidade da base de Cotistas que poderá receber rendimentos do Fundo, constante da cláusula 9.4., do último Dia Útil de cada mês, para o 10º (décimo) Dia Útil de cada mês;
- (iii) em caso de aprovação dos itens acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo, cuja versão final entrará em vigor a partir da data de divulgação do Termo de Apuração; e
- (iv) autorização para que o Administrador e o Gestor do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementar as matérias eventualmente aprovadas no âmbito desta Assembleia.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

ITEM	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
1.	29.05 %	0.12 %	0%
2.	29.11 %	0.02 %	0.03 %
3.	29.05 %	0.03 %	0.1 %
4.	29.14 %	0.03 %	0%

Diante das respostas recepcionadas, **AS MATÉRIAS FORAM APROVADAS** pelos votos que superaram o quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas, através de aquiescência expressa manifestada favoráveis dos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 11 de agosto de 2025

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775

2005 Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.